

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO REFERENTE AO ANO DE 2019 - LC 662/91

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento será regido por este Edital e executado pela Comissão especialmente designada pela Superintendência de Controle de Endemias, publicada no D.O. 65, de 06-04-2017 para esta finalidade.

1.2 O Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento far-se-á mediante Avaliação de Trabalho, de Desempenho no exercício do cargo, de Títulos e Prova, conforme Capítulos 6, 7 e 8 deste Edital.

1.3 As avaliações de Trabalho, de Desempenho no exercício do cargo, de Títulos e a Prova serão pontuadas na escala de 0 a 100 pontos cada;

1.4 As fases terão os seguintes pesos:

1.4.1 Avaliação de Trabalho – peso 1

1.4.2 Prova Escrita – peso 3

1.4.3 Avaliação de Títulos – peso 5

1.4.4 Avaliação de Desempenho no exercício do cargo – peso 1

1.5 Poderão ser beneficiados até o limite de 20% do total de servidores titulares de cargos, existente no âmbito da Superintendência de Controle de Endemias, observado em 30-06-2019, conforme este Comunicado.

1.6 O servidor concorrerá à classe de nível imediatamente superior àquele que se encontra enquadrado em 30-06-2019.

2. DAS CLASSES

2.1 A promoção por merecimento se destina aos servidores abrangidos pela Lei Complementar 662 de 11-07-1991, titulares de cargos da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica da Superintendência de Controle de Endemias da Secretaria de Estado da Saúde.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderá inscrever-se o servidor que, no dia 30-06-2019:

3.1.1 estava em efetivo exercício na Superintendência de Controle de Endemias;

3.1.2 era integrante das classes de I a V da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica da Superintendência de Controle de Endemias;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas no período de 01-11-2019 a 08-11-2019, das 09h às 11h e das 14h às 16h, nos locais abaixo relacionados:

- SEDE DA AUTARQUIA (Seção de Comunicações) - Rua Paula Souza, 166, 1º andar – São Paulo;

- DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS (DPE) - Rua Cardeal Arcoverde, 2878 – Pinheiros – São Paulo;

- SERVIÇO REGIONAL - 2 - Rua João Ramalho, 587 – Centro - São Vicente;

- SERVIÇO REGIONAL - 3 - Avenida Nove de Julho, 372 – Centro - Taubaté;

- SERVIÇO REGIONAL - 4 - Avenida Comendador Pereira Inácio, 105 – Jardim Vergueiro - Sorocaba;

- SERVIÇO REGIONAL - 5 - R. Fernão Pompeo de Campos, 372 - Jd. Leonor - Campinas;

- SERVIÇO REGIONAL - 6 - Avenida Independência, 736 - Vila Seixas - Ribeirão Preto;

- SERVIÇO REGIONAL - 8 - Avenida Philadelpho M. Gouveia Neto, 3101, Centro - São José do Rio Preto;

- SERVIÇO REGIONAL - 9 - Rua Minas Gerais, 135 – Vila Mendonça - Araçatuba;

- SERVIÇO REGIONAL - 10 - Avenida Cel. José Soares Marques, 2029 – Vila Nova - Presidente Prudente;

- SERVIÇO REGIONAL - 11 - Rua Álvares Cabral, 63 – Bairro Barbosa – Marília.

4.2 A inscrição será feita a pedido do próprio servidor ou procurador devidamente habilitado mediante comprovação dos requisitos e preenchimento de formulários próprios, dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital;

4.2.1 Na impossibilidade de efetivar sua inscrição pessoalmente, os atos poderão ser praticados por procurador, desde que devidamente constituído e, serem satisfeitas as exigências constantes dos itens anteriores.

4.2.2 As procurações devem ser individuais e não serão aceitas inscrições com pendência de documentos ou via postal.

4.3 Para inscrever-se o servidor deverá:

4.3.1 Dirigir-se à Unidade Responsável por sua inscrição, nos locais especificados no item 4.1, ao qual o servidor está vinculado, retirar e preencher a ficha de inscrição;

4.3.2 Dirigir-se à Unidade Responsável por sua inscrição com:

4.3.2.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada;

4.3.2.2 Formulário de Avaliação de Trabalho e de Avaliação de Desempenho no Exercício do Cargo, devidamente preenchidos, avaliados e assinados pelo seu superior imediato e com a assinatura de ciência do avaliado;

4.3.2.3 Duas vias da relação de títulos, numerada em ordem cronológica de eventos;

4.3.2.4 Cópia dos títulos e os originais para a devida conferência da Seção de Pessoal, numerados conforme a relação;

4.4 A Seção de Pessoal de cada Unidade responsável pelo recebimento da documentação/e ou títulos deverá proceder a conferência entre originais e cópias, mediante identificação do servidor conferente, que deverá por sua assinatura nas cópias dos títulos, acompanhadas da expressão “confere com o original”.

4.4.1 A Seção de Pessoal de cada Unidade expedirá declaração constando as condições do servidor para concorrer à promoção e a certidão de tempo de efetivo exercício em que o funcionário esteve designado para a função, com pró-labore de Direção, Supervisão, Chefia ou Encarregatura, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar 662, de 11-07-1991, se houver, que será anexada à ficha de inscrição.

4.4.2 Se houver divergência entre os dados declarados pelo servidor e o constante da Declaração, a área de recursos humanos deverá dar ciência ao servidor que deverá efetuar a correção em sua ficha de inscrição.

4.5 O servidor portador de deficiência física deverá declarar na ficha de inscrição o tipo e o grau de deficiência, bem como se necessita de condição especial para submeter-se à prova.

4.5.1 O servidor portador de deficiência participará do processo seletivo juntamente com os demais servidores em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

4.6 A entrega e o correto preenchimento da ficha de inscrição, formulários de avaliações de trabalho e de desempenho no exercício do cargo, a relação de títulos e a forma comprobatórias dos mesmos são da responsabilidade do servidor, conforme estabelecidos neste capítulo.

4.7 Não serão aceitos documentos e formulários listados no item 4.3 e seus subitens, fora do prazo de inscrição. A não observância do prazo ou a não entrega acarretará prejuízo na pontuação.

5. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS

5.1 O deferimento das inscrições dependerá, além do preenchimento das condições para concorrer, do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo servidor ou seu procurador.

5.2 O deferimento ou indeferimento das inscrições será publicado no prazo de 5 dias úteis, a contar do encerramento das inscrições.

5.3 Ao funcionário que tiver sua inscrição indeferida, caberá recurso, mediante requerimento fundamentado, à Presidente da Comissão de Promoção, no prazo de 5 dias úteis contados a partir da publicação do indeferimento.

5.3.1 A decisão dos recursos e a lista de inscrições deferidas ou indeferidas será publicada em Diário Oficial do Estado no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data do encerramento do prazo de entrega do recurso.

6. DOS TÍTULOS E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 O servidor, caso possua, deverá apresentar, dentro do período estabelecido no capítulo 4 desta Instrução, os títulos ou documentos comprobatórios de participação em eventos, respeitados os seguintes parâmetros:

6.1.1 relacionados com as atividades desempenhadas pelo servidor;

6.1.2 Comprovadas mediante apresentação de documentação original, ou cópia autenticada, emitida pela instituição promotora do evento;

6.1.3 Comprovadas mediante apresentação do original, caso se trate de publicações;

6.1.4 Obtidos até o dia 30-06-2019.

6.1.5 Obtidos a partir da última promoção por merecimento ou desde o ingresso na carreira, no caso de não haver sido promovido anteriormente por merecimento, até a data limite de 30-06-2019.

6.2 Não serão validados os títulos/documentos comprobatórios apresentados:

6.2.1 que não atenderem às condições estabelecidas neste edital;

6.2.2 Fora do prazo;

6.2.3 Obtidos no exterior e não traduzidos para a língua portuguesa;

6.2.4 Obtidos anteriormente ao ingresso na carreira;

6.2.5 De cursos não concluídos;

6.3 Os títulos, quando relacionados com as atividades desempenhadas pelo servidor, serão avaliados na seguinte conformidade:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	08 Pontos
II	08 Pontos
III	10 Pontos
IV	04 Pontos
V	14 Pontos
VI	20 Pontos
VII	04 Pontos
VIII	20 Pontos
IX	12 Pontos
TOTAL	100 Pontos

ITEM - DOCUMENTO

I - Títulos Universitários – Certificados de conclusão

a) Doutorado

b) Mestrado

c) Especialização

d) Graduação

II - Participação como docente em treinamento de complementação técnica ou científica e de desenvolvimento de pessoal, integrantes ou não de programa permanente de desenvolvimento profissional do servidor público – Declarações/Certificados emitidos por órgão competente, com carga horária comprovada

a) Orientação de estagiários

b) Monitoria de aulas (por aula e por nível médio/técnico ou universitário)

c) Cursos de aprimoramento e disciplinas de pós-graduação - por curso concluído

d) Coordenação de cursos e estágios

III - Participação como discente em treinamento de complementação técnica ou científica e de desenvolvimento de pessoal, integrantes ou não de programa permanente de desenvolvimento profissional do servidor público – Declarações/Certificados emitidos por órgão competente, com carga horária comprovada

a) Treinamentos

b) Cursos

c) Disciplinas de pós-graduação

d) Bolsas (FUNDAF, CNPq, FAPESP)

e) Outros cursos (idiomas, informática)

IV - Participação em Órgãos Oficiais de Deliberação Coletiva e Grupos de Trabalhos, Comissões, Bancas Examinadoras e Assessorias – Comprovante emitido por designante oficial por meio de Portaria específica institucional ou publicação em Imprensa Oficial.

V - Participação em Congressos, Colóquios, Simpósios, Seminários e Palestras – Declarações/Certificados emitidos por órgão competente

VI - Trabalhos realizados – Publicações originais de editora, periódico, congressos e semelhantes; comprovantes de entidades competentes

a) Livros publicados

b) Artigos publicados em periódicos técnicos ou científicos ou de entidades profissionais

c) Conferências pronunciadas ou trabalhos apresentados em Congressos, Simpósios ou Seminários Científicos e Profissionais

d) Inventos, desde que registrados em órgão competente

e) Notas científicas

f) Boletins

g) Manuais técnicos

h) Prêmios

VII - Atividades de Coordenação de Áreas – Declaração de Chefias mediata e imediata constando período

VIII - Participação em Projetos de Pesquisa aprovados pela Comissão Científica Permanente da SUCEN ou por Agências de Financiamento externas - Declaração do Coordenador do Projeto e cópia do projeto

IX - Outros considerados pertinentes - Declarações

As atividades deste item deverão ser declaradas indicando se foram executadas como parte de projeto de pesquisa, de rotina ou de rotina administrativa.

6.4 Os títulos apresentados por servidor que venha a ser promovido não poderão ser novamente avaliados nos processos seletivos de promoção por merecimento na mesma série de classes.

7 - DA PROVA

7.1 Da prova escrita constarão questões dissertativas, referentes às atribuições da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica e as áreas de atuação das referidas séries de classes na especificidade de cada local de exercício.

a) A prova escrita visa avaliar a compreensão que cada candidato tem da forma como inter-relacionar as suas atividades desempenhadas com os objetivos a serem alcançados inter e extra-setorialmente, bem como com a missão da Instituição;

b) o conteúdo programático da prova escrita, a ser aplicado para esta série de classes, será relacionado com as atribuições dos cargos definidas pelo artigo 2º do Decreto 34.549, de 14-01-1992, na especificidade de cada Instituição de Pesquisa.

7.2 A prova escrita será realizada na Sede da Autarquia, em São Paulo/Capital, em data e horário a serem publicados em Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 dias úteis, por meio de comunicado específico;

7.2.1 Somente será convocado para prova escrita o candidato que tiver sua inscrição deferida conforme capítulo 5 desta instrução;

7.2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 15 (quinze) minutos de antecedência da hora marcada, munidos de protocolo de inscrição e do original da Cédula de Identidade (RG);

7.2.2.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do servidor com clareza;

7.3 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticados.

7.4 O funcionário deverá trazer caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

7.5 Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado;

7.6 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico;

7.7 Durante as provas o servidor não poderá ausentar-se do local de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

7.8 Terá sua prova anulada o servidor que, durante sua realização, for surpreendido em comunicação com outro servidor ou terceiros, verbalmente, por escrito ou qualquer outro meio ilícito de comunicação ou que tumultuar o ambiente do certame.

8. DA AVALIAÇÃO DE TRABALHO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO

EXERCÍCIO DO CARGO

8.1 A avaliação de trabalho e a Avaliação de desempenho no exercício no cargo serão feitas pelo superior imediato do servidor, por meio de preenchimento de formulários próprios a serem fornecidos pela área de recursos humanos, onde o servidor estiver classificado.

8.2 São da inteira responsabilidade do servidor e do seu superior imediato o cumprimento dos prazos estabelecidos, para avaliação, recurso e entrega dos formulários de avaliação de trabalho e da avaliação de desempenho.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final do servidor corresponderá à soma dos pontos atribuídos à avaliação de trabalho, avaliação de desempenho, avaliação de títulos e prova.

9.2 Os pontos atribuídos a cada uma das 4 (quatro) fases do Processo Seletivo terão caráter classificatório.

9.3 O resultado final de cada uma das fases será obtido mediante aplicação de seus

respectivos pesos, ou seja, (nota fase x peso fase) /10.

9.4 De acordo com o item 1.4, o resultado final de cada uma das fases totalizará a pontuação máxima de:

Avaliação de Trabalho = 10 (dez)

Prova Oral/Escrita = 30

Avaliação de Títulos = 50 (cinquenta)

Avaliação de desempenho = 10 (dez)

9.5 Somente poderá ser promovido o candidato que obtiver nota superior a zero.

9.6 Em caso de igualdade na classificação, terá preferência para promoção, sucessivamente, o servidor que obtiver:

a) Maior pontuação na prova escrita;

b) Maior pontuação na avaliação de títulos;

c) Maior pontuação na avaliação de trabalho;

d) Maior pontuação na avaliação de desempenho no exercício do cargo;

9.7 Caso o servidor não seja beneficiado com a promoção, poderá participar do processo subsequente, desde que atenda os requisitos deste.

9.8 Da lista de classificação, publicada no Diário Oficial do Estado, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidente da Comissão de Promoção.

9.8.1 Em caso de recursos específicos da avaliação de trabalho e do desempenho no exercício do cargo, o superior imediato do servidor deverá decidir sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, à vista da justificativa da avaliação feita pela chefia imediata.

9.9 A decisão dos recursos e a lista de classificação final serão publicadas em Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do encerramento do prazo de entrega do recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Superintendente da SUCEN, à vista de relatório apresentado pelo Diretor de Recursos Humanos da Superintendência de Controle de Endemias, homologará o Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis contados da publicação da classificação final.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência das afirmativas ou a irregularidade na documentação ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o servidor no processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.2 A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento desta instrução e o compromisso de sua aceitação ora estabelecidas.

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Comunicado
Edital 021/2018 - CO – Prestação de serviços técnicos especializados de suporte, organização, desenvolvimento de ações inerentes à Gestão e Avaliação da execução dos serviços correlatos a Operação e Conservação da Sinalização das Rodovias sob Supervisão da Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo conforme especificações técnicas constantes do Anexo XXXII, que integra o Edital de licitação 021/2018 – CO, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Protocolo nº DER/1769048/2019, observadas as normas técnicas ABNT.

Homologada e adjudicada em 29-10-2019 a CONTRATADA LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. fica, pois a mesma convocada a recolher a caução no valor de R\$ 626.540,24, no prazo de 05 dias e assinar o contrato 20.521-7 dentro do prazo de 15 dias, nos termos da Portaria SUP/DER-072 de 05-10-2012, podendo ser consultada no site do DER (www.der.sp.gov.br).

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocações

Convocamos o representante legal da empresa VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI ME, Fábio Vida de Araújo, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da caução e apos a assinatura referente ao Sexto Termo de aditamento de prorrogação de vigência por mais um período de 15 meses de 04-11-2019 a 04-02-2021, Garantia do Contrato 009/16, referente Primeiro termo de aditamento, dos Serviços de LIMPEZA EM PREDIOS MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES EM DIVERSAS UNIDADES. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 190.507,74 correspondentes a 5% do valor deste termo de aditamento referente à CAUÇÃO do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

Convocamos o representante legal da empresa REI DA LIMPEZA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, a Sra. Leticia Gabriela Peres Mendonça, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação da caução no valor de R\$ 12.666,85 Garantia do Contrato 012/16, e assinatura referente

ao Termo de Aditamento de prorrogação de vigência por mais um período de 15 meses de 05-11-2019 a 05-02-2021, dos Serviços de LIMPEZA EM PREDIOS MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES EM DIVERSAS UNIDADES, esta para perfeita execução correspondente a 5% do valor deste termo de aditamento.

Convocamos o representante legal da empresa AMBIENTAL SISTEMAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI ME, o Sr. Marivaldo Alves de Araújo, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para assinatura e apresentação da Garantia do Contrato 008/16, referente ao Termo de Aditamento de prorrogação de vigência por mais um período de 15 meses, dos Serviços de LIMPEZA EM PREDIOS MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES EM DIVERSAS UNIDADES. A empresa deverá providenciar a caução no valor de R\$ 195.459,70 correspondentes a 5% do valor deste termo de aditamento, como garantia de sua perfeita execução.

Convocação

Convocamos o representante legal da empresa STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS, para comparecer no prazo de 05 dias úteis, a contar desta publicação, à Rua dos Andradas, 140 – São Paulo – SP, para apresentação do depósito da diferença da Caução do Contrato 049/17 - Processo: 6662/16 - Pregão Eletrônico: 023/17, referente Reajuste Contratual com base no índice de janeiro de 2019, dos Serviços de limpeza em Ambiente Escolar em Diversas Unidades. A empresa deverá providenciar a complementação da apólice no valor de R\$ 9.460,43 correspondentes a 5% do valor deste termo de apostilamento referente à Caução do contrato, como garantia de sua perfeita execução.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Referente ao Edital de Credenciamento de Conteudistas da Univesp

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, com base no Edital de Chamamento Público 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019), resolve anular o Comunicado de Sorteio publicado no D.O. de 16-09-2019 fls. 62 Caderno Executivo I por força de inconsistências na listagem dos habilitados, conforme descrito às fls. 77-82 do Processo Univesp 366/2019, determinando a realização de novo sorteio a ser realizado em momento oportuno.

Comunicado

Referente ao Edital de Chamamento 02/2019 – Estipulação da Ordem de Convocação dos Conteudistas Credenciados para Prestação de Serviços no Primeiro Semestre de 2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, com base no Edital de Chamamento Público 002/2019: Credenciamento de Banco de Conteudistas da Univesp (D.O. de 14-09-2019), resolve:

1 - Fica instituído o sorteio de conteudistas habilitados visando estabelecer a ordem de chamamento para contratação para a oferta de disciplinas do 1º semestre de 2020, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência disponível em <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

1.1 - Serão consideradas no presente sorteio as disciplinas e serviços listados na tabela I.

1.1.1 - A lista indicada no item 1.1 tem caráter propositivo e depende de fechamento de oferta e disponibilidade orçamentária, não ficando a Univesp obrigada a contratar conteudistas para os serviços listados.

1.2 - Este sorteio terá validade apenas para a oferta de disciplinas do 1º semestre de 2020, não sendo extensível seus efeitos para outros períodos.

Das Condições para Participação do Sorteio

2 - Poderão participar do sorteio os conteudistas que estiverem regularmente habilitados na disciplina a ser sorteadas, conforme item 5.2 do Edital de Chamamento Público 002/2019 de 14-09-2019, e que não tenham tido um maior número de oportunidades de prestar serviços do que os demais conteudistas habilitados nesta mesma disciplina.

2.1 - É considerado como uma oportunidade a convocação para

ordenação, respeitando-se o que fora determinado no item 2 deste edital.

7 - Disciplinas que contenham apenas um candidato habilitado, embora participem do sorteio e sejam parte integrante da tabela II, ficam desde já atribuídas ao candidato único, sendo passíveis de contratação imediata.

8 - Conforme previsto no item 6.6 do Edital de Chamamento Público 002/2019, cada contendedor poderá ser contratado para a prestação de serviços em até duas disciplinas por semestre, em qualquer curso.

8.1 - Caso um contendedor tenha sido habilitado e selecionado pelo sorteio como primeiro colocado em mais de uma disciplina, o mesmo deverá optar por qual(is) disciplina(s) deseja prestar os serviços.

8.2 - Excetuam-se à esta regra as situações onde um contendedor tenha sido selecionado pelo sorteio como o primeiro colocado em uma disciplina e, ao mesmo tempo, seja o único habilitado em outra(s) disciplina(s).

8.3 - Caso o primeiro selecionado em uma determinada disciplina decline da contratação, o segundo colocado pelo sorteio na mesma disciplina será convocado para a prestação dos respectivos serviços e assim sucessivamente.

8 - Os resultados deste sorteio serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no portal de transparência da Univesp no link: <https://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>.

9 - A participação neste sorteio não resulta em obrigatoriedade de convocação ou contratação para a prestação dos serviços listados na tabela I.

Dos valores para contratação

10 - Conforme estabelecido no item 6.4 do Edital de Chamamento Público 002/2019, os valores pagos pelos serviços de autoria e acompanhamento de oferta de disciplinas seguirão a tabela vigente, aprovada de acordo com o estatuto e o regulamento interno da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, disponível no endereço eletrônico: <http://univesp.br/transparencia/credenciamento-de-docentes>;

o prazo, com ou sem manifestação, expeça-se ofício ao IMESC, com cópia da documentação de praxe, em especial da Portaria; dos documentos médicos e dos quesitos da Administração (fls. 166) e da Defesa (fls. 160/160-verso), a fim de solicitar a designação de data para a realização de perícia. Intime-se a Defesa (Dra. Caroline de Oliveira Rubio, OAB/SP 302.036). Publique-se.

DRA. CAROLINE DE OLIVEIRA RUBIO – OAB/SP 302.036
PROCESSO SAP/GS 871/2018 – GDOC – 1000726-534301/2018

Indiciados: W.L.S.F.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 58, a saber: A despeito da informação contida às fls. 55, mantenho a revelia do sindicado; na medida em que não foi apresentada qualquer justificativa legal para a ausência. Todavia, em respeito à ampla defesa, caso o acusado compareça à audiência designada será ouvido antes das testemunhas. Fica designada a data de 14-05-2020, às 14h30, para a oitiva das testemunhas da administração, as quais deverão ser intimadas nos termos do artigo 284, parágrafo único da Lei 10.261/68. Recebo a Defesa Prévia apresentada tempestivamente (fls. 56/57), inexistente matéria preliminar a ser apreciada, e sem rol de testemunhas. Solicite-se ficha funcional atualizada do sindicado. Publique-se. Intime-se.

DRA. ALESSANDRA RODRIGUES GOMES – OAB/SP 320.763
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SEDUC 2674/2016 – GDOC – 1000726-597888/2016

Indiciados: L.L.F.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 76, a saber: Recebo os documentos solicitados à origem pelo despacho de fls. 61, juntados às fls. 66/73. Inexistindo outras provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução. Intime-se a defesa (Dr. Agenor Viana de Santana, OAB/SP 93.273) para que apresente as alegações finais no prazo legal. Publique-se.

DR. AGENOR VIANA DE SANTANA – OAB/SP 93.723
PROCESSO SEDUC 2733/2016 – GDOC – 1000726-626155/2016

Indiciados: S.G.N.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 89, a saber: Recebo os documentos solicitados à origem pelo despacho de fls. 75, item 2, juntados às fls. 78/88. Intime-se a defesa (Dra. Cássia Pereira da Silva, OAB/SP 177.966) para ciência e eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se.

DRA. CASSIA PEREIRA DA SILVA – OAB/SP 177.966
PROCESSO SEDUC 1693318/2018 – GDOC – 1000726-402334/2019

Indiciados: F.C.S.V.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 48, a saber: Nomeia para a defesa da indiciada o Dr. ADILSON SULLI YAGUINUMA, OAB/SP 180.539, credenciado no processo GDOC 16831-387259/2019. Encaminhem-se, para ciência da indiciada, os dados do defensor ora nomeado através do email fornecido às fls. 47. Intime-se o defensor nomeado para ciência da nomeação e para que apresente a Defesa Prévia no prazo legal. Publique-se.

DR. ADILSON SULLI YAGUINUMA – OAB/SP 180.539
PROCESSO SEDUC 3523/2016 – GDOC – 1000726-1020559/2016

Indiciados: S.P.O.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 66, a saber: Nomeia para a defesa da indiciada a Dra. BEATRIZ SPINA MAIA, OAB/SP 258.433, credenciada no processo GDOC 16831-387259/2019. Encaminhem-se, para ciência da indiciada, os dados da defensora ora nomeada através do email fornecido às fls. 65. Intime-se a defensora nomeada para ciência da nomeação e para que apresente a Defesa Prévia no prazo legal. Publique-se.

DRA. BEATRIZ SPINA MAIA – OAB/SP 258.433
PROCESSO SEDUC 3437/2016 – GDOC – 1000726-938301/2016

Indiciados: A.S.G.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 57, a saber: Considerando a revelia decretada às fls. 56, nomeio para a defesa da indiciada a Dra. Regina Aparecida Canhedo, OAB/SP 101.290, credenciada no processo GDOC 16831-387259/2019. Intime-se a defensora ora nomeada para ciência da nomeação e para que apresente a Defesa Prévia no prazo legal. Publique-se.

DRA. REGINA APARECIDA CANHEDO – OAB/SP 101.290
PROCESSO SEDUC 3409/2016 – GDOC – 1000726-913241/2016

Indiciados: A.C.M.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 67, a saber: Considerando a revelia decretada às fls. 66, nomeio para a defesa da indiciada a Dra. Vania Cury, OAB/SP 111.821, credenciada no processo GDOC 16831-387259/2019. Intime-se a defensora ora nomeada para ciência da nomeação e para que apresente a Defesa Prévia no prazo legal. Publique-se.

DRA. VANIA CURY – OAB/SP 111.821
PROCESSO SEDUC 3574/2015 – GDOC – 1000726-508265/2015

Indiciados: S.M.F.C.B.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 6ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 414, a saber: Fls. 409/410: Notifique-se a acusada para constituir novo patrono ou manifestar seu interesse em ser representada por advogado dativo, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de inércia, será nomeado advogado dativo. Fls. 407: Ciente. Aguarde-se a regularização da representação processual para prosseguimento do processo. Publique-se.

DRA. NAYHARA MENDES CARVALHO – OAB/SP 392.336
PROCESSO SEDUC 2077265/2018 – GDOC – 1000726-506226/2017

Indiciados: A.G.G.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 6ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 280, a saber: Designo a audiência de interrogatório para o dia 10-02-2020, às 09h. Cite-se e intime-se o(a) indiciado(a) através da Diretoria de Ensino. Publique-se.

DR. NEVIL REIS VERRI – OAB/SP 150.435
PROCESSO SEDUC 4360/2015 – GDOC – 1000726-720866/2015

Indiciados: N.M.S.F. e outro.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 6ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 568 e verso, a saber: Recebo a Defesa Prévia da acusada Nilsa a fls. 560/563, acompanhada com a procuração de 564, com preliminar e com rol de testemunhas. A preliminar arguida fica afastada. Não cabe falar em prescrição da pretensão punitiva, pois os fatos imputados à acusada Nilsa, descritos na Portaria de Enquadramento Inicial, foram considerados, em tese, procedimentos irregulares de natureza grave, por infração ao disposto nos artigos 241, incisos II, III e XII, 256, incisos II e III, estando sujeita à pena de Cassação de Aposentadoria, prevista nos artigos 251, inciso VI, e 259, inciso I, ambos da Lei 10.261/1968 e em que o direito de punir do Estado prescreve em cinco (5) anos, conforme prevê o artigo 261, inciso II, da mesma Lei Estadual. A referida Portaria foi expedida em 20-10-2016, menos de cinco (5) anos depois da ocorrência dos fatos, que teriam ocorrido nos anos de 2011 e 2015, de sorte que a prescrição não se consumou. Oficie-se à Secretaria de Estado da Educação, para que sejam fornecidas as notas obtidas pela EE “Monsenhor Honorário Heinrich Bernard Nacke” e a média das notas das Unidades Escolares da Diretoria de Ensino de Bragança Paulista, no ano de 2014, na avaliação do SARESP. Recebo a Defesa Prévia do acusado Paulo Banin de fls. 565/567, desacompanhada de documentos, sem preliminares e com rol de testemunhas. Defiro a produção de prova testemunhal requerida por ambos os acusados, em data oportuna. Designo o dia 06-02-2020, às 10 horas, para realização de audiência de instrução para oitiva de testemunhas arroladas pela Administração, que deverão ser notificadas. Publique-se.

DR. FRANCISCO RUILOBA – OAB/SP 195.021
DR. LUIZ ALBERTO VICENTE – OAB/SP 73.060
PROCESSO SEDUC 0023/2018 – GDOC – 1000726-8554/2018

Indiciados: M.V.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 7ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 116, a saber: Diante da desistência manifestada pela Defesa, na oitiva das testemunhas arroladas, e não havendo mais provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução, abrindo prazo para o oferecimento de Alegações, momento em que a Defesa poderá juntar documentação que entender necessária. Intime-se a Defesa a se manifestar nos termos do artigo 292 da Lei 10.261/68. Publique-se.

DR. LUIZ BARBOSA DE ARAUJO – OAB/SP 179.601
PROCESSO SEDUC 12035/2012 – GDOC – 1000726-1074542/2012

Indiciados: M.V.B.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 6ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 172, a saber: Ciência à Defesa da acusada da juntada dos documentos de fls. 158/171. Aguarde-se resposta do DPME (fls. 151 e 156) pelo prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se.

DRA. CASSIA PEREIRA DA SILVA – OAB/SP 177.966
PROCESSO SEDUC 08986/2012 – GDOC – 1000726-658951/2012

Indiciados: M.A.D.N.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 6ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 169/170, a saber: Recebo a defesa prévia de fls. 148/164, acompanhada dos documentos de fls. 165/168, com preliminar e com rol de testemunhas. A preliminar arguida fica afastada. A Defesa do acusado alega que não foi observado o prazo de 8 (oito) dias para instauração do processo administrativo por portaria, previsto no artigo 277, da Lei 10.261/1968, a ensejar a nulidade do presente processo. Ocorre que os prazos processuais para a Administração Pública constantes no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, incluindo o artigo 277, mencionado pela i. Defesa, tanto para a expedição da Portaria de instauração do processo disciplinar, quanto para a conclusão do processo disciplinar, são da categoria dos impróprios, ou seja, “São aqueles fixados na lei apenas como parâmetro para a prática do ato, sendo que seu desatendimento não acarreta situação processual detrimenosa para aquele que o descumpriu (...)” [NERY JUNIOR, Nelson. ANDRADE NERY, Rosa Maria de. Código de Processo Civil Comentado. 13ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, p. 536]. A Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado já teve a oportunidade de tratar do tema e definir que o “processo disciplinar não se funda no formalismo e, muito menos, sujeitam-se ao mencionado rigor os prazos considerados impróprios, necessários à administração dos serviços extraordinários e das situações excepcionais” (cf. Parecer PA 134/2006). A preocupação que se deve ter, portanto, é com a garantia dos direitos constitucionais durante o Processo Administrativo Disciplinar, sendo precoce qualquer debate a respeito disso no presente momento, pois, segundo preconiza o artigo 305 da Lei 10.261/1968, “Não será declarada a nulidade de nenhum ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou diretamente na decisão do processo ou sindicância”. Então, o prazo previsto no art. 277 da Lei 10.261/68 não encerra comando peremptório, de tal modo que seu eventual descumprimento não gera qualquer nulidade processual. Neste sentido, é tranquila a jurisprudência dos Tribunais Superiores: STF: MS 22.055-RS; 22.127-5-RS; e STJ: RMS 22.032-GO. Sobre o tema a d. Assessoria Jurídica do Governo,1 em parecer elaborado por EDMIR NETTO DE ARAÚJO, assentou que: “(...) os prazos estabelecidos em lei para conclusão de sindicância e processo administrativo não encerram comando peremptório. Bem ao contrário, refletem apenas o desejo da Administração de que os processos sejam rapidamente concluídos. Obviamente, entretanto, não pretendem que o prazo prevaleça sobre a finalidade da sindicância nem sobre a finalidade do processo administrativo disciplinar, que é o de, com a garantia do contraditório e da ampla defesa a que têm direito os servidores públicos, proceder à apuração dos fatos ensejadores da instauração do processo, com vista à eventual aplicação de sanção disciplinar.” (item 11.2, parecer AUG 392/11)

O E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já decidiu que “a superação de prazos para a própria Administração concluir o processo administrativo não implica nulidade do procedimento nem se confunde com a prescrição da pretensão punitiva disciplinar.” (Apelação Cível 780.881.5/7-00) Não bastasse, “o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa”, na dicção da Súmula 592, do e. Superior Tribunal de Justiça. E prejuízo certamente não houve no caso em tela. Além disso, ao contrário do que afirma a Defesa do acusado, nos presentes autos, a Administração não se manteve inerte, tendo sido realizadas diversas diligências para instrução dos autos, entre outras medidas, tudo visando assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório do acusado. De se notar que a atual Presidência efetivamente assumiu a 6ª Unidade Processante em 16-07-2019 e, em 29-07-2019, designou a audiência de interrogatório para o dia 16-10-2019, já realizada. Acrescente-se que falta à Defesa do acusado a visão do conjunto do trabalho desenvolvido pela Administração, não levando em consideração

Tabela I - Lista de disciplinas e serviços

CÓD	DISCIPLINA	PERÍODO	ROTEIROS DE	VIDEOAULAS	ELABORAÇÃO	ELABORAÇÃO	ACOMP.	VALOR
		MODALIDADE	APRENDIZAGEM		DE ATIVIDADES	DE QUESTÕES		
INT100	Projetos e métodos para a produção do conhecimento	2020b2	2	7-8	8-14	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral R\$ 31.000,00
LET100	Inglês	2020b2	2	7-8	11-21	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral R\$ 31.000,00
LET110	Leitura e produção de textos	2020b1	2	7-8	11-21	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral R\$ 31.000,00
LIN101	Inglês Instrumental	2020b2	2	7-8	11-21	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral R\$ 26.800,00
MMB002	Matemática Básica	2020b1	2	7-8	11-21	Tipo 1 (>48)	48	Bimestral R\$ 26.800,00
SCC001	Educação e Cultura Corporal: Fundamentos e Práticas	2020b1	2	7-8	11-21	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral R\$ 31.000,00
SEB001	Metodologia para a Educação Básica: resolução de problemas	2020b2	2	7-8	11-21	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral R\$ 31.000,00
SEC411	Práticas para o Ensino de Matemática	2020b1	2	7-8	11-21	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral R\$ 31.000,00
SEJ001	Educação de Jovens e Adultos	2020b1	2	7-8	11-21	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral R\$ 33.400,00
SES001	Escola e Cultura	2020b1	2	7-8	8-14	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral R\$ 31.000,00
SNF001	Educação em espaços não formais	2020b1	2	7-8	11-21	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral R\$ 31.000,00
SOC100	Ética, cidadania e sociedade	2020b1	2	7-8	8-14	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral R\$ 26.800,00
SPE001	Metodologias para a pesquisa em Educação	2020b2	2	7-8	8-14	Tipo 2 (>24)	48	Bimestral R\$ 26.800,00

Tabela II - Lista de contendedistas habilitados e identificados por disciplina

CÓDIGO	PERÍODO	DISCIPLINA	NÚMERO DO CPF	NOME COMPLETO
INT100	2020b2	Projetos e métodos para a produção do conhecimento	10587205890	Andrea Coelho Lastória
INT100	2020b2	Projetos e métodos para a produção do conhecimento	7780105890	Darlene Aparecida de Oliveira Ferreira
INT100	2020b2	Projetos e métodos para a produção do conhecimento	21630390801	Fabiana Maris Versuti
INT100	2020b2	Projetos e métodos para a produção do conhecimento	56331037187	Harryson Júnio Lessa Gonçalves
LET100	2020b2	Inglês	13083529805	Mariangela Braga Norte
LET100	2020b2	Inglês	12219108848	Solange Aranha
LET110	2020b1	Leitura e Produção de textos	1898570728	Emerson da Cruz Inácio
LET110	2020b1	Leitura e Produção de textos	52567427015	Jean Pierre Chauvin
LET110	2020b1	Leitura e Produção de textos	12219108848	Solange Aranha
LET110	2020b1	Leitura e Produção de textos	8163191899	Soraya Maria Romano Pacifico
LET110	2020b1	Leitura e Produção de textos	28909584858	Vanessa Martins do Monte
LIN101	2020b2	Inglês instrumental	13083529805	Mariangela Braga Norte
LIN101	2020b2	Inglês instrumental	12219108848	Solange Aranha
MMB002	2020b1	Matemática Básica	5019623601	Carlos Henrique Grossi Ferreira
MMB002	2020b1	Matemática Básica	761960708	Claudio Fabio Motta Toledo
MMB002	2020b1	Matemática Básica	87120992953	Cristhof Johann Roosen Runge
MMB002	2020b1	Matemática Básica	17431386877	Mariangela Braga Norte
MMB002	2020b1	Matemática Básica	15946429825	Herivelto Martins Borges Filho
MMB002	2020b1	Matemática Básica	77669088915	Inocêncio Fernandes Balleiro Filho
MMB002	2020b1	Matemática Básica	7854808899	José Ricardo de Arruda Miranda
MMB002	2020b1	Matemática Básica	31030047880	Marcos Tadeu de Oliveira Pimenta
MMB002	2020b1	Matemática Básica	2494822823	Pablo Antonio Venegas Urenda
MMB002	2020b1	Matemática Básica	10226221881	Pedro Luiz Fagundes
MMB002	2020b1	Matemática Básica	4342394960	Rafael Sfair de Oliveira
MMB002	2020b1	Matemática Básica	7543537885	Roberto Eglydio de Carvalho
MMB002	2020b1	Matemática Básica	7797490813	Richard Funes Abrahão
MMB002	2020b1	Matemática Básica	28230733880	Rúbia Barcelos Amaral Schio
SCC001	2020b1	Educação e Cultura Corporal: Fundamentos e Práticas	286123171805	Flávio de Oliveira Pires
SCC001	2020b1	Educação e Cultura Corporal: Fundamentos e Práticas	30824622863	Marco Antonio Bettine de Almeida
SCC001	2020b1	Educação e Cultura Corporal: Fundamentos e Práticas	88493458791	Marcos Garcia Neira
SEB001	2020b2	Metodologia para a Educação Básica: resolução de problemas	21630390801	Fabiana Maris Versuti
SEB001	2020b2	Metodologia para a Educação Básica: resolução de problemas	77669088915	Inocêncio Fernandes Balleiro Filho
SEB001	2020b2	Metodologia para a Educação Básica: resolução de problemas	28230733880	Rúbia Barcelos Amaral Schio
SEB001	2020b2	Metodologia para a Educação Básica: resolução de problemas	12329079877	Silvia Regina Vieira da Silva
SEB001	2020b2	Metodologia para a Educação Básica: resolução de problemas	28408595806	Taitiany Karita Bonzanini
SEC411	2020b1	Práticas para o ensino de matemática	44880650668	Gilberto Garcia Cortez
SEC411	2020b1	Práticas para o ensino de matemática	15946429825	Herivelto Martins Borges Filho
SEC411	2020b1	Práticas para o ensino de matemática	77669088915	Inocêncio Fernandes Balleiro Filho
SEC411	2020b1	Práticas para o ensino de matemática	28230733880	Rúbia Barcelos Amaral Schio
SEJ001	2020b1	Educação de Jovens e Adultos	10898165881	Filomena Elaine Paiva Assolini
SEJ001	2020b1	Educação de Jovens e Adultos	7467809824	Roberto da Silva
SEJ001	2020b1	Educação de Jovens e Adultos	28408595806	Taitiany Karita Bonzanini
SES001	2020b1	Escola e Cultura	1898570728	Emerson da Cruz Inácio
SES001	2020b1	Escola e Cultura	21630390801	Fabiana Maris Versuti
SES001	2020b1	Escola e Cultura	52567427015	Jean Pierre Chauvin
SES001	2020b1	Escola e Cultura	3224099852	Mônica Guimarães Teixeira do Amaral
SES001	2020b1	Escola e Cultura	28408595806	Taitiany Karita Bonzanini
SNF001	2020b1	Educação em espaços não formais	10587205890	Andrea Coelho Lastória
SNF001	2020b1	Educação em espaços não formais	10898165881	Filomena